



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR**

NOTA TÉCNICA nº 12/2016

INT: Coordenadores e equipes de Atenção Domiciliar

ASS: Orientações para solicitação dos repasses financeiros retroativos referentes às Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e às Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP)

Considerando a Portaria GM/MS nº 825/2016, que define, no artigo 36, que “falha na alimentação do Sistema de Informação para a Atenção Básica (SISAB), ou outro que o substitua, por três competências seguidas” acarreta suspensão dos repasses dos incentivos financeiros;

Considerando a Portaria nº 1.653, de 2 de outubro de 2015, que acrescenta o art. 2º à Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), com o objetivo de garantir a transição entre o Sistema de Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS) e o SISAB; e

Considerando a eventual suspensão de repasse dos recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) referentes às equipes de Atenção Domiciliar – Programa Melhor em Casa devido à falha na alimentação do Sistema de Informação para a Atenção Básica (SISAB) por três competências seguidas, esclarecemos a forma de solicitação dos repasses financeiros retroativos.

Para fins de solicitação dos repasses retroativos, faz-se necessário:

- 1) Regularizar o envio das informações;
- 2) Acessar o SISAB (<http://sisab.saude.gov.br/>), gerar e imprimir relatório de envio por tipo de equipe (conforme orientações da Nota Técnica 008/2016) referente às EMAD e EMAP em questão, demonstrando que houve o envio de informações das Fichas de Atendimento Domiciliar e de Avaliação de Elegibilidade e Admissão. Deverá ser gerado relatório dos três meses anteriores à competência financeira de suspensão (por exemplo, se houve suspensão na competência financeira abril/2016, deverão ser enviados os relatórios referentes à produção dos meses de janeiro, fevereiro e março/2016);
- 3) Elaborar ofício, assinado pelo(a) Secretário(a) municipal ou estadual de Saúde, pleiteando o repasse dos retroativos. Este deve conter as seguintes informações: UF, município, código do IBGE, CNES e INE das equipes relacionadas, competências financeiras referente às quais o município está pleiteando o retroativo e justificativa da ausência de informações no SISAB no tempo regular.

- 4) Remeter o ofício original (não pode ser cópia) ao Ministério da Saúde, acompanhado dos relatórios referidos no item 2, para o seguinte endereço:

SAF Sul – Quadra 2 – Lotes 5/6 – Edifício Premium, Torre II, Sala 201

CEP: 70.070-600 Brasília – DF

A/C Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar

Destaca-se que o prazo máximo para solicitação de retroativo é de seis meses, a contar do mês subsequente ao mês de suspensão. A Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar analisará as solicitações recebidas, verificando a adequação da documentação e se a situação do município, estado ou Distrito Federal, nas competências referidas, permite o repasse dos recursos pleiteados. Todas as solicitações de retroativo deferidas serão devidamente encaminhadas para publicação de portaria e, após, estará autorizado o repasse pelo Fundo Nacional de Saúde.

Sendo o que temos a informar, estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, pelos telefones (61) 3315 6144/9045 e pelo email atencaodomiciliar@saude.gov.br. Encaminhe-se ao Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência para, se de acordo, encaminhar aos gestores locais dos Serviços de Atenção Domiciliar.

Brasília, 28 de setembro de 2016.



Sílvia Reis

Analista Técnica/CGAD/DAHU/SAS/MS

DE ACORDO. Encaminhe-se na forma proposta.

Brasília, 28 de setembro de 2016.



Mariana Borges Dias

Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar/DAHU/SAS/MS

DE ACORDO. Encaminhe-se na forma proposta.

Brasília, 28 de setembro de 2016.



Edgar Tolini

Diretor do DAHU/SAS/MS